



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 CEP18270-540

E- mail: [marcio.camargo@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:marcio.camargo@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete: (15) 3259-8305



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 5624/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: VZWC-E06G-HTR5-ZZZ6

## Requerimento Nº 3378/2024

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se oficial ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, juntamente com os órgãos competentes, para que informe a esta Casa Legislativa:

1) Quem autorizou o “show de rock” no pátio da Prefeitura de Tatuí no dia 21/09/24, sábado, e foi o responsável pela falta de consideração com os vizinhos, entre eles, crianças, idosos, além dos pacientes e familiares que aguardavam atendimento na UPA?

2) Por que não foi respeitada a LEI MUNICIPAL Nº 4.956, DE 1º DE JUNHO DE 2015 que “Dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem-estar e do sossego público no Município de Tatuí”?

**Art. 1º-** É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público no município de Tatuí, com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por esta Lei.

**Art. 3º § 3º-** Quando a propriedade onde se dá o suposto incômodo estiver situada em local próximo à escola, creche, biblioteca pública, centro de pesquisas, asilo de idosos, **hospital, maternidade, ambulatório, casa de saúde ou similar com leitos para internamento**, deverão ser atendidos os limites estabelecidos para Área Residencial Exclusiva - ARE, independentemente da efetiva zona de uso e deverá ser observada a faixa de 200,00m (duzentos metros) de distância, definida como zona de silêncio.

3) Vizinhos reclamaram com a própria polícia no local, a qual respondeu não poder fazer nada, pois o show estava autorizado.

## JUSTIFICATIVA

Tatuí é a “Cidade da Música”, mas da música no lugar adequado e na hora certa. Qualquer evento tem que ser bom para todos, o que, infelizmente, não aconteceu com esse show. Muitas pessoas reclamando, do barulho, pois se sentiram desrespeitadas.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 CEP18270-540

E- mail: [marcio.camargo@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:marcio.camargo@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete: (15) 3259-8305

O erro foi terem dado a autorização sem observar a Legislação e sem se preocupar com a vizinhança.

É dever e direito do Vereador fiscalizar os atos públicos e atender aos munícipes em suas reivindicações.

Portanto, a fim de garantir os direitos da população, faz-se necessário este Requerimento.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 30 de setembro de 2024.

MARCIO DO SANTA RITA  
Márcio Antonio de Camargo  
Vereador

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música – Terra dos Doces Caseiros”*



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VZWCE06GHTR5Z2Z6>"?chave=VZWCE06GHTR5Z2Z6, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: VZWC-E06G-HTR5-Z2Z6**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 5624/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: VZWC-E06G-HTR5-Z2Z6